



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 406

Valoriza os padrões de vencimentos dos inativos e pensionistas

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Corumbá, ficam assim valorizados, levando-se em conta a seguinte proporção:

De: R\$.1.000,00 à R\$. 4.000,00 - aumento de 150%
" R\$.4.000,00 à R\$. 7.000,00 - " " " 125%
" R\$.7.000,00 à R\$.10.000,00 - " " " 100%

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta das verbas: 8.90.0. e 8.95.0. com signadas no Orçamento de 1 963.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 1 962.

Edimir A. Moreira Rodrigues
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL